

CONTRATAÇÃO A TERMO RESOLUTIVO CERTO, A TEMPO PARCIAL, DE TÉCNICOS QUE ASSEGURAM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC)

ATA N.º 1 - DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DOS MÉTODOS DE SELEÇÃO

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, pelas quinze horas, reuniu no edifício dos Paços do Município de Nelas, o Júri do procedimento concursal em epígrafe, tendo sido designado para Presidente do Júri a Sra. Dra. Sandra Rita Vasconcelos Castanheira Pereira – Dirigente Intermédia de 3º Grau da Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Juventude e como 1.º e 2º Vogal Efetivo, respetivamente, as Sras. Dras. Ana Isabel Almeida Santos – Dirigente Intermédio de 3º Grau da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social Emprego e Saúde e Ana Patrícia Loio Borges – Técnica Superior, a fim de serem fixados os parâmetros de avaliação a considerar nos métodos de seleção aplicáveis, a definição das grelhas classificativas e respetiva fórmula de classificação.

1. Funções a desempenhar:

As funções serão desempenhadas nos estabelecimentos de educação e ensino dos Agrupamentos de Escolas de Nelas e de Canas de Senhorim, no âmbito do programa de atividades de enriquecimento curricular, regulamentado pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, do Ministério da Educação.

2. Caracterização das funções:

Os técnicos a contratar devem exercer as suas funções com responsabilidade profissional e autonomia técnica e científica e desenvolver a sua atividade profissional de acordo com os objetivos definidos no projeto educativo do agrupamento de escolas e no plano anual de atividades em articulação com os representantes do Município de Nelas, seus parceiros, os Agrupamentos, os departamentos de cada área curricular; os professores titulares de turma; e os encarregados de educação e fundamentalmente, a execução das atividades de enriquecimento curricular em articulação com todas as atividades curriculares e definição e desenvolvimento das atividades em conjugação com o professor titular de turma. São funções dos técnicos em geral: lecionar a disciplina para que se encontre habilitado de acordo com as necessidades dos alunos que lhe são confiados; planejar, organizar e preparar as atividades letivas dirigidas às turmas que lhe são distribuídas; conceber, aplicar, corrigir e classificar os instrumentos de avaliação das aprendizagens; promover, organizar e participar em todas as atividades complementares, curriculares e extracurriculares, incluídas no plano de atividades ou projeto educativo das escolas, dentro e fora do recinto escolar; participar nas atividades de avaliação dos alunos e da escola; e participar em reuniões de avaliação ou outras reuniões convocadas pelo Município, pelo Agrupamento de Escolas ou pelos professores titulares de turma.

Os Técnicos deverão ainda, quando solicitado, participar nas atividades de animação a contratar e prestar apoio pedagógico fora dos horários e dias de trabalho inicialmente estabelecidos, durante os períodos de interrupção das atividades letivas e mês de julho, em iniciativas e atividades do Município e em que o mesmo seja parceiro.

3. Remuneração mensal:

A remuneração mensal será proporcional ao número de horas a exercer, tendo por base as 25 horas de trabalho semanais, bem como a base remuneratória correspondente ao índice 126 da tabela remuneratória da carreira docente, tratando-se de técnicos que possuam habilitação igual ou superior

à licenciatura, ao qual corresponde a remuneração base mensal de 1.389,59€, devendo para os casos de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva proporcional ao referido índice, acrescido de subsídio de refeição nos termos e limites da Lei. Ao valor da remuneração poderá ainda ser acrescentado mais horas de trabalho, referentes a atividades de apoio educativo, de apoio à família e atividades técnicas especializadas em áreas que se inserem na formação académica ou profissional do técnico a contratar.

4. Requisitos de admissão:

4.1 Requisitos Gerais de Admissão - os previstos no artigo 17º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) Ter 18 Anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir a robustez física e psíquica indispensável ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 Requisitos Específicos de Admissão – Perfil e Habilitações do Técnico a contratar:

Atividade Física e Desportiva - Licenciatura na área da Educação Física, Desporto, Ensino Básico – variante Educação Física e/ou Desporto e Licenciatura em Desporto e Atividade Física.

5. Horário de trabalho:

De segunda a sexta-feira, de acordo com horário a definir.

6. Duração do contrato:

O período da duração do contrato será desde a sua data de celebração e manter-se-á de acordo com as necessidades até 31/07/2027, podendo os candidatos não selecionados na fase inicial serem posteriormente colocados, de acordo com a lista de ordenação final, considerando-se a reserva de recrutamento válida até ao final do prazo anteriormente referido, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro.

7. Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, mediante **preenchimento obrigatório do formulário eletrónico**, disponível no sítio da internet da DGRHE do Ministério da Educação, em www.dgrhe.min-edu.pt ou <https://sigrhe.dgae.min-edu.pt>, nos 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar – Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação ou no site do Município de Nelas, em www.cm-nelas.pt.

8. Apresentação de documentos para candidatura:

8.1 Os candidatos deverão enviar para o correio eletrónico geral.pessoal@cm-nelas.pt, no prazo

máximo de 3 dias úteis seguintes à divulgação da oferta de trabalho, os documentos comprovativos das declarações que efetuaram na candidatura, para efeitos de aferição de avaliação curricular, acompanhados do formulário de candidatura, disponível na página da Autarquia em www.cm-nelas.pt.

8.2 A não apresentação ou apresentação fora do prazo estipulado, dos documentos a que se refere o número anterior, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas no âmbito do processo de seleção determina a exclusão do procedimento.

8.3 No prazo de 10 dias úteis, a contar da data de colocação do(a) trabalhador(a), este(a) deve entregar nos Serviços de Recursos Humanos e Saúde os seguintes documentos, de acordo com o n.º 1 do artigo 9º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação:

- Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício de funções;
- Certidão do registo criminal.

Nas situações, em que se verifique o incumprimento ao disposto no número anterior, e sem prejuízo do previsto no número seguinte, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo(a) trabalhador(a), aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 8º do Decreto-Lei 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Por solicitação, devidamente fundamentada, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto no n.º 1 do artigo 9º do citado Decreto-Lei até ao limite máximo de 10 dias úteis.

9. Critérios de seleção:

Os(as) candidatos(as) são selecionados(as) mediante **avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências, na escala de 0-100 pontos:**

9.1 Avaliação Curricular (AC) será avaliada no **máximo de 40 pontos**, visa analisar a qualificação dos(as) candidatos(as), designadamente a habilitação académica ou profissional e a relevância de experiência profissional adquirida em AEC. Na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores:

a) Habilitação académica ou profissional de base - máximo de 20 pontos.

- Doutoramento – 20 pontos;
- Mestrado – 18 pontos;
- Licenciatura – 16 pontos;
- Formação musical especializada com experiência comprovada na área – 14 valores (aplicável à alínea b) do ponto 4.2 do presente aviso.

Os(as) candidatos(as) devem especificar, no ato da candidatura, o estabelecimento de ensino que concedeu essa habilitação. Em caso de admissão aos postos de trabalho a concurso, o(a) candidato(a) deve apresentar o documento, ou fotocópia desse documento, que comprove a sua habilitação académica ou profissional, sob a pena de exclusão do procedimento concursal. No caso de habilitações académica ou profissional, emitidos por entidades estrangeiras, os(as) candidatos(as), devem requerer a sua equivalência, em estabelecimentos de ensino básico e

secundário públicos ou nos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, ou ainda na Direção-Geral da Educação (DGE).

b) A experiência profissional em docência de atividades de enriquecimento curricular (AEC) – máximo de 20 pontos.

Neste item será considerado o número total de dias de serviço prestado na docência de atividades de enriquecimento curricular. Para os cálculos a realizar será considerado todo o tempo de serviço em AEC, de cada candidato(a), de acordo com a seguinte conversão e valoração:

Ano = 365 dias;

Sem Tempo de serviço = 10 pontos;

De 1 dia a 100 dias de serviço = 11 pontos;

De 101 dias a 200 dias de serviço = 12 pontos;

De 201 dias a 300 dias de serviço = 13 pontos;

De 301 dias a 400 dias de serviço = 14 pontos;

De 401 dias a 500 dias de serviço = 15 pontos;

De 501 dias a 600 dias de serviço = 16 pontos;

De 601 dias a 700 dias de serviço = 17 pontos;

De 701 dias a 800 dias de serviço = 18 pontos;

De 801 dias a 900 dias de serviço = 19 pontos;

De 901 dias a 1000 dias de serviço = 20 pontos.

Os dias de serviço prestado na docência de atividades de enriquecimento curricular, devem ser calculados e certificados pelo Agrupamento de Escolas, onde foi executada a docência dessas atividades.

Só serão consideradas para efeitos do cálculo da avaliação curricular todas as declarações quando devidamente comprovadas e certificadas.

9.2 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), será avaliada no máximo de 60 pontos.

A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências considerados essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências, incidindo nas seguintes:

Competência 1 – Orientação para o serviço público – máximo 20 pontos

Visa avaliar a capacidade para atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo e que se traduz nos seguintes comportamentos:

- Previne situações contrárias ou de ameaça ao cumprimento dos princípios éticos da AP, no exercício da sua atividade;
- Garante o compromisso com o interesse público nas suas ações e na coordenação das atividades dos outros;
- Atua com prontidão e disponibilidade na resposta às necessidades do outro, garantindo o interesse público.

Competência 2 – Organização, planeamento e gestão de projetos – máximo 20 pontos

Visa avaliar a capacidade para assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades e que se traduz nos seguintes comportamentos:

- Organiza os recursos que utiliza, segundo sistemas lógicos e compreensíveis;
- Define autonomamente as etapas e prazos de realização das suas atividades;
- Controla a execução dos projetos no que respeita ao cronograma, recursos financeiros, padrões de qualidade e a satisfação das expectativas das partes interessadas.

Competência 3 – Orientação para a inclusão – máximo 20 pontos

Visa avaliar a capacidade de demonstrar compromisso com a promoção da diversidade e inclusão, contribuir para ambientes onde todas as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e capazes de contribuir, independentemente das suas características, fomentando a interação positiva e identificando oportunidades de melhoria para a promoção de ambientes mais inclusivos e positivos e que se traduz nos seguintes comportamentos:

- Reage de forma positiva às mudanças, adaptando-se a novos contextos profissionais e mantendo um desempenho eficiente;
- Encara a diversidade de tarefas como uma oportunidade de evolução e desenvolvimento profissional;
- Reconhece habitualmente os seus pontos fracos e as suas necessidades de desenvolvimento e age no sentido da sua melhoria;
- Mantém-se atualizado através da pesquisa de informação e de ações de formação de reconhecido interesse para o serviço.

A entrevista de avaliação de competências (EAC) será realizada por Técnicos, com formação adequada para o efeito e terá a duração máxima até 20 minutos, regendo-se pelo seguinte:

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- Nível Excelente - 20 Valores;
- Nível Muito Bom - 18 Valores;
- Nível Bom - 16 Valores;
- Nível Satisfaz Bastante - 14 Valores;
- Nível Satisfaz - 12 Valores;
- Nível Suficiente - 10 Valores;
- Nível Fraco - 8 Valores;
- Nível Insuficiente - 4 Valores.

A convocação para entrevista de avaliação de competências será feita por correio eletrónico fornecido pelos(as) candidatos(as) no ato de candidatura.

A não comparência à entrevista de avaliação de competências, corresponde para todos os efeitos, à desistência do procedimento concursal.

St. Pereira
Oliveira
09

9.3 Classificação Final (CF), de 0 a 100 pontos.

A classificação final - resultará da **soma dos pontos nos critérios da Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.**

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos(as) candidatos(as) respeita a seguinte ordem de preferência:

- 1.ª – Maior tempo de serviço em atividades de enriquecimento curricular (em dias).
- 2.ª - Classificação final atribuída ao curso superior, profissional ou outro que lhe permita a docência de A.E.C. (máximo 20).
- 3.ª – Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Organização, planeamento e gestão de projetos.

10. Legislação aplicável:

Os contratos de trabalho a celebrar com tais técnicos regem-se pelo disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as especificidades constantes do Decreto-Lei nº 212/2009, de 3 de setembro, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto.

11. Lista de Ordenação Final:

A lista de ordenação final é afixada no átrio do Edifício do Município de Nelas e disponibilizada na página eletrónica do Município, em www.cm-nelas.pt e será considerada como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas.

12. Composição do Júri:

Presidente: Dra. Sandra Rita Vasconcelos Castanheira Pereira - Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Educação, Cultura, Desporto e Juventude;
Vogais efetivos: Dra. Ana Isabel Almeida dos Santos - Dirigente Intermédia de 3.º Grau da Unidade Orgânica de Desenvolvimento Social, Emprego e Saúde, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Dra. Ana Patrícia Loio Borges – Técnica Superior;
Vogais suplentes: Dra. Olga Maria Correia de Almeida - Técnica Superior e Dra. Ana Isabel Figueiredo Pinto – Técnica Superior.

13. Quotas de Emprego:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aos(às) candidatos(as) com deficiência é-lhes garantido o direito a quota de emprego, em conformidade com o número de postos de trabalho a preencher no concurso.

14. Política de igualdade de oportunidades:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as serão punidas nos termos da lei.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes:

A Presidente do Júri,



(Dra. Sandra Pereira)

A 1ª Vogal Efetiva,



(Dra. Ana Santos)

A 2ª Vogal Efetiva,



(Dra. Ana Patrícia Borges)

